



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 408 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 29/09/2023  
EDIÇÃO Nº 2268  
FLS: 188  
ASS. Schmitz

Declara de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a exigência do IAT - Instituto Água e Terra, para fins de Licenciamento Ambiental;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando que para escoamento agrícola e trânsito de pessoas, necessário se faz a substituição das pontes de madeira já consolidadas por pontes de concreto sobre os Rios, a fim de proporcionar maior segurança à população;

Considerando o Art. 3º, inc. VII, IX e X da Lei n. 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de substituição e construções de pontes de concreto sobre os rios, as seguintes áreas:

I - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Volta Alegre com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'44"S/ 53°09'44"W;

II - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade São Sebastião com 20 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°00'17"S/ 52°58'28"W;

III - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Volta Grande com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'22"S/ 53°59'08"W;

IV - Ponte sobre o Rio Herval na Comunidade Linha Hobold, com 25 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°01'55"S/ 53°07'43"W;

V - Ponte sobre o Rio Marrecas na Comunidade Rio Quibebe 30 x 4,2 m; devidamente caracterizada nas coordenadas: 26°07'17"S/ 53°06'22"W.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

e Bem Estar Animal e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente caracterizadas em memorial fotográfico de pontos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL